



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/97.

De 26 de agosto de 1997.

Aprova remembramento dos lotes 17 e 19, QI-24, da ARSE 82 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigo 28 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 17 e 19, QI-24, da ARSE 82, do Município de Palmas, processo nº 10.901/97, passando a ter a numeração 19-A, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 26 de agosto de 1997.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

M. Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município

ARQTº AILTON LÉLIS
Secretário Municipal de Obras